PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Licitações e Contratos
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026/SMUL

UASG: 926367 - PMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

Processo SEI nº 6068.2026/0004462-5

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para utilização nas reuniões e eventos externos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

Considerando eventual AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicita-se que, para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações constantes das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

Data da Sessão: 17/07/2026

Data de início de recebimento de propostas: 13/07/2026

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2026 às 07h59 (horário de Brasília)

Prazo da Etapa de Lances: 06h00

Data de Início da Etapa de Lances: 17/07/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

Critério de Julgamento: menor valor por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026/SMUL

Processo SEI nº 6068.2026/0004462-5

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor valor por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, observadas as demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 17/07/2026

Data de início de recebimento de propostas: 13/07/2026

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2026 às 07h59 (horário de Brasília)

Prazo da Etapa de Lances: 06h00

Data de Início da Etapa de Lances: 17/07/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

Critério de Julgamento: menor valor por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para utilização nas reuniões e eventos externos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, com julgamento pelo menor valor por item, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Observações
1	Microfone sem fio - sistema profissional de mão, composto por transmissor tipo bastão e receptor de mesa.	4	Unidade	Garantia mínima de 12 meses.
2	Câmera de vídeo PTZ 4K USB, plug and play, com controle remoto de movimento.	1	Unidade	Garantia mínima de 12 meses.
3	Apresentador passador de slide sem fio, com apontador laser.	1	Unidade	Garantia mínima de 12 meses.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergência entre o código cadastrado no sistema Compras.gov.br e a descrição constante deste Aviso ou de seus anexos, prevalecerá a descrição prevista neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as funcionalidades disponíveis no sistema.

2.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que estejam impossibilitados de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhes tenha sido imposta;

IV - que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI - demais hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do ajuste agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo, preço unitário e total, prazo de entrega e prazo de garantia, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte, substituições e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das condições previstas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo Compras.gov.br e pela legislação aplicável.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento definido neste Aviso: menor valor por item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado no sistema.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para o respectivo item, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor final ofertado, acompanhada dos documentos complementares necessários, quando cabível.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.7. Erros no preenchimento da proposta ou planilha poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço final ofertado nem alteração da substância da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação da área requisitante ou da área técnica competente.

5.9. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no chat do sistema a nova data e horário para continuidade.

5.10. Após a aceitação ou negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada, devidamente assinada por seu representante legal, contendo os dados bancários e demais documentos exigidos, para o e-mail wvidal@prefeitura.sp.gov.br, no prazo assinalado pela Administração.

5.11. A empresa deverá encaminhar catálogos, prints da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material, para análise e aprovação da área técnica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A equipe responsável pela condução do procedimento procederá à consulta e à inclusão no processo administrativo dos documentos cabíveis, conforme Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP, e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.

6.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar,

quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme o caso.

6.3. Caso o fornecedor tenha domicílio ou sede fora do Estado de São Paulo, poderá ser solicitada cópia simples do contrato social ou documento equivalente.

6.4. Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, quando aplicável.

6.5. Deverá ser apresentada a declaração constante do Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante.

6.6. Fica a empresa dispensada do envio dos documentos que puderem ser consultados diretamente pela Administração, cabendo à equipe responsável realizar a consulta e juntada aos autos.

6.7. Havendo dificuldade na emissão ou consulta dos documentos, a equipe responsável poderá solicitar seu envio por meio do e-mail informado pela empresa no sistema Compras.gov.br ou por outro meio oficial indicado pela Administração.

6.8. O Contrato Social, quando necessário, e a Declaração constante do Anexo III, devidamente preenchida e assinada, deverão ser encaminhados para o e-mai wvidal@prefeitura.sp.gov.br, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até as 12h00 do dia seguinte ao encerramento da sessão, ou no prazo assinalado pela Administração.

6.9. As exigências específicas de qualificação técnica observarão o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação de catálogos, prints da internet ou documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou neste Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização da contratação:

I - a irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

II - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III - a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - a proibição de contratar com o Poder Público por decisão judicial;

V - outras restrições previstas na legislação aplicável.

7.2. Antes da formalização da contratação, poderão ser consultados os cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP, CNIA/CNJ, CADIN Municipal e demais sistemas disponíveis à Administração.

7.3. Para a formalização da contratação, será emitida Nota de Empenho e respectivo Anexo, que substituirá o Termo de Contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 69 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.4. O prazo de entrega, execução, garantia, condições de recebimento e demais obrigações da CONTRATADA observarão o Termo de Referência, a Nota de Empenho e o Anexo da Nota de Empenho.

7.5. A Nota de Empenho será encaminhada por meio do e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta ou cadastro.

7.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e as

condições necessárias ao recebimento da Nota de Empenho por meio eletrônico.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da entrega da documentação pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, ou norma que vier a substituí-la, desde que o objeto tenha sido entregue e atestado a contento pelo fiscal responsável.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigível e, quando cabível, de cópia da Nota de Empenho.

8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por inexatidão, ausência de informação, necessidade de carta de correção ou regularização documental, o prazo de pagamento será contado da data de entrega da documentação regularizada.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".

8.5. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios cabíveis, quando exigidos pela legislação ou pela Administração.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.7. A Administração realizará consulta ao CADIN Municipal, sendo que a existência de registro poderá impedir o pagamento, observada a regulamentação aplicável.

8.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

8.9. Será aplicada compensação financeira, nos termos da legislação municipal pertinente, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de requerimento formal pela CONTRATADA.

8.10. Fica ressalvada qualquer alteração promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

9.2. A CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente, observada a legislação aplicável, com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - comprovação da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; ou

II - manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido decorreu de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. Ocorrendo recusa injustificada da adjudicatária em retirar, receber ou atestar a Nota de Empenho ou apresentar os documentos necessários à contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas por inexecução total, inexecução parcial, atraso, entrega em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações decorrentes do ajuste ou extinção por culpa da CONTRATADA, conforme condições previstas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Anexo da Nota de Empenho e na legislação aplicável.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente, observada a legislação vigente e assegurado o devido processo legal.

9.9. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

I - republicar o Aviso com nova data;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, observada a legislação aplicável;

III - fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

10.7. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso, seus anexos ou demais peças do processo, deverá prevalecer a solução que melhor preserve a compatibilidade entre o procedimento, o Termo de Referência, a Nota de Empenho, o Anexo da Nota de Empenho e a legislação aplicável.

10.9. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.10. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.11. Deverá ser garantida a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável.

10.12. Vinculam-se a este Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência, o Modelo de Proposta, o Modelo de Declaração e a Minuta do Anexo da Nota de Empenho.

10.13. Os autos seguirão para a autoridade competente, que, a seu critério, homologará a Dispensa de Licitação no Sistema Compras.gov.br.

10.14. Para a formalização da Contratação será emitido o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Termo de Referência;

II - ANEXO II - Modelo de Proposta;

III - ANEXO III - Modelo Referencial de Declarações;

IV - ANEXO IV - Minuta do Anexo da Nota de Empenho.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6068.2026/0004462-5

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para utilizar nas reuniões e eventos externos da SMUL.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, possui infraestrutura de áudio e vídeo disponível em seu auditório, localizado no 18º andar do Edifício Martinelli. Porém, trata-se de uma infraestrutura fixa, um sistema de videowall. Desta forma, as reuniões e audiências realizadas em outros ambientes, por vezes carece de equipamentos adequados, como no caso das reuniões da Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões - ATECC.

A ATECC, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, coordena a logística e a operacionalização de importantes instâncias participativas da política urbana do Município de São Paulo, destacando-se o Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) e as reuniões da Área de Intervenção Urbana (AIU) Vila Leopoldina.

Historicamente, as sessões desses colegiados possuem natureza estritamente pública, deliberativa e democrática. Tais atividades caracterizam-se por: l onga duração, sessões ordinárias e extraordinárias complexas, que frequentemente demandam debates estendidos e votações sequenciais por várias horas contínuas. Alta rotatividade e dinâmica de interlocutores: exigência de que a palavra circule de forma ágil, segura e imediata entre os membros da mesa, conselheiros presentes e cidadãos que compõem a plateia no momento de manifestações.

Diante do calendário de reuniões e da necessidade de descentralização das atividades, nem sempre é viável a utilização do auditório principal do 18º andar do Edifício Martinelli (SMUL). Para viabilizar a agenda de debates, a ATECC adota uma dinâmica itinerante, valendo-se, de forma cooperativa, de espaços cedidos por órgãos parceiros ou de locais externos variáveis para a realização de reuniões comunitárias e audiências.

Considerando que os espaços cedidos temporariamente possuem vocações multiuso variadas, estes nem sempre dispõem de sistemas móveis ou da infraestrutura tecnológica específica e compatível com o fluxo de alta rotatividade e tráfego de sinal exigidos pelas sessões da ATECC.

Dessa forma, a presente aquisição de equipamentos portáteis de alta performance faz-se necessária para dotar a SMUL de autonomia operacional. A medida visa suprir as demandas de captação de áudio e vídeo em locais externos variáveis, garantindo a perfeita circulação da palavra, a fidelidade na gravação oficial das atas institucionais e a transmissão ao vivo dos eventos, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência pública.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO

1	**Microfone sem fio |** Sistema microfone sem fio profissional de mão, composto por transmissor tipo bastão e receptor de mesa, com as seguintes características: • Sistema de transmissão sem fio em frequência UHF; • Microfone de mão com cáspula dinâmica; • Padrão polar cardióide; • Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 KHz; • Alcance operacional mínimo de 90 metros em campo aberto; • Seleção automática de frequência ou tecnologia equivalente para redução de interferências; • Autonomia mínima de 14 horas de operação contínua; • Alimentação do transmissor por pilhas AA ou tecnologia equivalente; • Receptor com saídas de áudio XLR balanceada e P10 (6,35 mm); • Construção resistente para uso profissional em eventos, reuniões, palestras e apresentações; • Acompanhado de receptor, transmissor de mão, fonte de alimentação, pilhas e manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.
	Câmera de vídeo PTZ 4K USB| Câmera de vídeo PTZ 4K com funcionamento plug and play por conexão USB, controle remoto de movimento, adequada para transmissão, gravação de eventos, reuniões e treinamentos, atendendo às seguintes especificações mínimas: • Resolução mínima UHD 4K (3840 × 2160) com taxa de 30 quadros por segundo ou superior via USB; • Sensor de imagem CMOS com resolução mínima de 8 MP; • Baixa sensibilidade luminosa de até 0,5 lux ou melhor; • Relação sinal/ruído mínima de 55dB; • Recursos de ajuste automático de imagem, incluindo balanço de branco e controle de exposição; • Zoom óptico mínimo de 12×; • Zoom digital mínimo de 16 x; • Movimentação PTZ (panorâmica, inclinação e zoom) motorizada; • Campo de visão horizontal (Pan) mínima de 170°; • Movimentação vertical (Tilt) mínima de -30° a +90°; • Movimentação suave e precisa; • Função Auto Tracking; • Capacidade de presets (posições pré-configuradas); • Saída USB 3.0 ou superior, com padrão UVC, permitindo operação plug

2	and play sem necessidade de placas de captura; • Conexão de rede Ethernet RJ45; • Suporte aos protocolos de streaming RTSP, RTMP, ONVIF e HTTP ou superiores; • Suporte aos codecs H.264, H.265 e MJPEG; • Compatibilidade com plataformas de videoconferência e transmissão ao vivo, como o Teams, Zoom, OBS Studio e similares; • Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Mac OS X, Linux, Android; • Controle remoto por infravermelho (IR) ou solução equivalente; • Interface de controle por rede e/ou PoE padrão IEEE 802.3af; • Possibilidade de instalação em mesa, tripé, parede ou suporte apropriado; • Equipamento de construção compacta e adequado para utilização itinerante; • Peso máximo de até 1,6 kg; • Dimensões que permitam fácil transporte e instalação; • Controle remoto; • Fonte de alimentação e cabos necessários para operação; • Manual de operação em português; • Garantia mínima de 12 meses.

3	**Apresentador passador de slide** | Apresentador de slides sem fio com apontador laser, adequado para utilização em reuniões, treinamentos, palestras e apresentações institucionais, atendendo às seguintes especificações mínimas: • Conexão sem fio por radiofrequência 2,4 GHz ou tecnologia equivalente; • Comunicação por meio de receptor USB tipo plug and play, dispensando instalação de drivers; • Alcance mínimo de operação de 10 metros; • Ponteiro laser integrado na cor vermelha ou equivalente; • Funções mínimas de controle: avançar e retornar slides, iniciar/encerrar apresentação ou funções equivalentes; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS ou equivalentes, e com softwares de apresentação; • Alimentação por pilha AAA ou tecnologia equivalente; • Receptor USB de pequenas dimensões, preferencialmente com compartimento para armazenamento no próprio equipamento; • Design ergonômico, portátil e de fácil manuseio; • Acompanhado de receptor USB, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da notificação/NE. encaminhada pela Divisão de Serviços de Suporte – DSUP;

4.2. O produto deve ser entregues na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

Rua Líbero Badaró, 504 – CENTRO - São Paulo / SP Setor: DSUP ou CAF – 8º andar, sala 84
A/C: Alice Benedetti ou Ronaldo Pinheiro – aobenedetti@prefeitura.sp.gov.br / rspinheiro@prefeitura.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:30 às 16:00h, horário oficial de Brasília
Tel.: (11) 5466-1606

4.3. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, em embalagem apropriada, além disso, deve estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

4.4. O material será recebido pela Divisão de Serviços e Suporte – DSUP para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

5. EMBALAGEM

5.1. Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagens original da fabricante, com informações e instruções em português, em perfeito estado de funcionamento/uso para transporte e posterior armazenamento;

5.2. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Catálogos, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte/substituições resultantes desta aquisição.

8.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5. Na entrega, o objeto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com o modelo, marca e/ou fabricante declarados na proposta, e com o êxito no funcionamento das cópias. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos

materiais em desacordo.

8.1.6. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.7. Constatado que o(s) material(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta ou o não funcionamento das cópias, a CONTRATANTE poderá:

8.1.8. Se disser respeito à especificação ou não funcionamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.9. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras à CONTRATANTE.

8.1.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer produtos com prazo de validade útil (a partir da data de entrega) de pelo menos 01 (um) ano da data de entrega do material.

8.1.12. Dar ciência imediata à Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material.

8.1.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.

8.1.14. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.1.15. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos materiais pelo período de 12 meses.

8.1.16. Durante o período de garantia, a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do material, poderá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL encaminhar amostra do produto recebido na data de entrega do material, para elaboração de laudo técnico, em laboratório especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria.

8.1.17. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

8.1.18. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

8.1.19. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, preferencialmente por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

8.1.20. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO DOS FISCAIS

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF Nº 275, de 05 de setembro de 2024;

9.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria da Fazenda – SF, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

9.3. No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(ais), por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no item 9.1 desta cláusula será contado da data do protocolo de entrega da correção efetuada;

9.4. De acordo com a Portaria SF n° 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira calculada por meio da seguinte fórmula: (TR + 0,5% "PRO-RATA TEMPORE"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

9.5. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 9.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

9.6. É expressamente proibida, também, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMSP;

9.7. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução dos serviços, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9.8. O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento do item constante na proposta comercial da empresa, observadas as especificações do Termo de Referência;

9.9. Ficam designados como fiscais titular e suplente: **Alice Oliveira Benedetti e Ronaldo Santos Pinheiro**, respectivamente.

10. PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;

10.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;

10.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2. Ocorrendo recusa ou ateste de recebimento da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

10.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

10.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.2.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

10.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

10.2.6. Multa de 1,0% (um por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos. A partir do 20° dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;

10.2.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

10.2.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

10.2.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

10.2.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.2.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.

10.2.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.2.13. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

10.2.14. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026/SMUL

PROCESSO SEI Nº: 6068.2026/0004462-5

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, telefone nº _____, e-mail _____, propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo preencher o modelo correspondente ao(s) item(ns) ofertado(s).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	**Microfone sem fio** | Sistema microfone sem fio profissional de mão, composto por transmissor tipo bastão e receptor de mesa	R$	R$
2	1	**Câmera de vídeo PTZ 4K USB|** Câmera de vídeo PTZ 4K com funcionamento plug and play por conexão USB, controle remoto de movimento, adequada para transmissão, gravação de eventos, reuniões e treinamentos	R$	R$
3	1	**Apresentador passador de slide |** Apresentador de slides sem fio com apontador laser, adequado para utilização em reuniões, treinamentos, palestras e apresentações institucionais	R$	**R$**
			R$	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entrega deverá ocorrer conforme informado no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A,

ressalvadas hipóteses autorizadas pela regulamentação municipal vigente.

DAS DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta Dispensa Eletrônica.

02. Declara que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os quantitativos estimados nos prazos assinalados, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, e que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Dados bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente: _____
Titular: _____
CNPJ do titular: _____

Nome do representante legal/procurador: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

_____
(nome e assinatura do representante legal)
Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026/SMUL

PROCESSO SEI Nº: 6068.2026/0004462-5

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável a ME/EPP.

5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto.

9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

10. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

11. Que possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo, quando aplicável, ou, não estando cadastrada, declara que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratado.

12. Que, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

_____
(nome e assinatura do representante legal)
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI Nº: 6068.2026/0004462-5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 58/2026/SMUL

NOTA DE EMPENHO Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para utilização nas reuniões e eventos externos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, com informações e instruções em português, em perfeito estado de funcionamento, observadas as especificações mínimas constantes deste Anexo, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

2.2. **Item 1** - Microfone sem fio: Sistema de transmissão sem fio em frequência UHF; microfone de mão com cápsula dinâmica; padrão polar cardióide; resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 KHz; alcance operacional mínimo de 90 metros em campo aberto; seleção automática de frequência ou tecnologia equivalente para redução de interferências; autonomia mínima de 14 horas de operação contínua; alimentação do transmissor por pilhas AA ou tecnologia equivalente; receptor com saídas de áudio XLR balanceada e P10 (6,35 mm); construção resistente para uso profissional em eventos, reuniões, palestras e apresentações; acompanhado de receptor, transmissor de mão, fonte de alimentação, pilhas e manual de instruções; garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 4 unidades.

2.3. **Item 2** - Câmera de vídeo PTZ 4K USB: Resolução mínima UHD 4K (3840 x 2160) com taxa de 30 quadros por segundo ou superior via USB; sensor CMOS com resolução mínima de 8 MP; baixa sensibilidade luminosa de até 0,5 lux ou melhor; relação sinal/ruído mínima de 55dB; recursos de ajuste automático de imagem, incluindo balanço de branco e controle de exposição; zoom óptico mínimo de 12x; zoom digital mínimo de 16x; movimentação PTZ motorizada; campo de visão horizontal (Pan) mínimo de 170 graus; movimentação vertical (Tilt) mínima de -30 graus a +90 graus; movimentação suave e precisa; função Auto Tracking; presets; saída USB 3.0 ou superior, padrão UVC, plug and play; conexão Ethernet RJ45; suporte aos protocolos RTSP, RTMP, ONVIF e HTTP ou superiores; suporte aos codecs H.264, H.265 e MJPEG; compatibilidade com Teams, Zoom, OBS Studio e similares; compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Mac OS X, Linux e Android; controle remoto IR ou solução equivalente; interface de controle por rede e/ou PoE padrão IEEE 802.3af; possibilidade de instalação em mesa, tripé, parede ou

suporte apropriado; construção compacta e adequada para utilização itinerante; peso máximo de até 1,6 kg; fonte de alimentação, cabos necessários e manual de operação em português; garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 unidade.

2.4. **Item 3** - Apresentador passador de slide: Conexão sem fio por radiofrequência 2,4 GHz ou tecnologia equivalente; receptor USB plug and play, dispensando instalação de drivers; alcance mínimo de 10 metros; ponteiro laser integrado na cor vermelha ou equivalente; funções mínimas de avançar e retornar slides, iniciar/encerrar apresentação ou equivalentes; compatibilidade com Windows, macOS ou equivalentes e softwares de apresentação; alimentação por pilha AAA ou tecnologia equivalente; receptor USB de pequenas dimensões, preferencialmente com compartimento para armazenamento no próprio equipamento; design ergonômico, portátil e de fácil manuseio; acompanhado de receptor USB, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 unidade.

3. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da notificação/NE. encaminhada pela Divisão de Serviços de Suporte – DSUP;

3.2. O produto deve ser entregues na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

Rua Líbero Badaró, 504 – CENTRO - São Paulo / SP Setor: DSUP ou CAF – 8º andar, sala 84

A/C: Alice Benedetti ou Ronaldo Pinheiro – aobenedetti@prefeitura.sp.gov.br / rspinheiro@prefeitura.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:30 às 16:00h, horário oficial de Brasília Tel.: (11) 5466-1606

3.3. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, em embalagem apropriada, além disso, deve estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

3.4. O material será recebido pela Divisão de Serviços e Suporte – DSUP para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O material será recebido pela Divisão de Serviços e Suporte - DSUP para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

4.2. Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagens original da fabricante, com informações e instruções em português, em perfeito estado de funcionamento/uso para transporte e posterior armazenamento;

4.3. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

5. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos materiais.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a troca, reparo ou correção dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custos para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo.

6.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, neste Anexo e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte/substituições resultantes desta aquisição.

7.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência.

7.1.5. Na entrega, o objeto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com o modelo, marca e/ou fabricante declarados na proposta, e com o êxito no funcionamento das cópias. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo.

7.1.6. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.7. Constatado que o(s) material(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta ou o não funcionamento das cópias, a CONTRATANTE poderá:

7.1.8. Se disser respeito à especificação ou não funcionamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.9. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras à CONTRATANTE.

7.1.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer produtos com prazo de validade útil (a partir da data de entrega) de pelo menos 01 (um) ano da data de entrega do material.

7.1.12. Dar ciência imediata à Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material.

7.1.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.

7.1.14. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.1.15. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos materiais pelo período de 12 meses.

7.1.16. Durante o período de garantia, a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do material, poderá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL encaminhar amostra do produto recebido na data de entrega do material, para elaboração de laudo técnico, em laboratório especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria.

7.1.17. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

7.1.18. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

7.1.19. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, preferencialmente por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

7.1.20. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da entrega da documentação pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, desde que o objeto tenha sido entregue e atestado a contento pelo fiscal responsável.

8.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por inexatidão, ausência de informação, necessidade de carta de correção ou regularização documental, o prazo de pagamento será contado da data de entrega da documentação regularizada.

8.3. A Administração realizará consulta ao CADIN Municipal, sendo que a existência de registro poderá impedir o pagamento, observada a regulamentação aplicável.

8.4. . O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da

Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;

9.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;

9.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa ouSão ateste de recebimento da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.2.3. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.2.4. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.2.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

9.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

9.2.8. Multa de 1,0% (um por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos. A partir do 20° dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;

9.2.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

9.2.10. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

9.2.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

9.2.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.2.13. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.

9.2.14. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2.15. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

9.2.16. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

9.2.17. São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram a Nota de Empenho, para todos os fins, a proposta vencedora, este Anexo, o Termo de Referência e demais peças do processo, independentemente de transcrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

Lais Fernandes Farias
Assessor(a) II
Em 08/07/2026, às 14:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160774124** e o código CRC **3FA616F5**.